

leii nº 369

"Orça a Receita e fixa a
despesa para o exercício de 1974"

A Câmara Municipal de Heliópolis Moreira
decretou e seu prefeito Municipal, sanciona a segun-
te lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Heliópolis
Moreira, para o exercício de 1974, é estimada na im-
portância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros),
de acordo com a seguinte discriminação em Cate-
gorias Econômicas:

Receitas correntes

Receita Tributária	R\$ 47.450,00	
Receita Patrimonial	R\$ 3.000,00	
Receita Industrial	R\$ 3.850,00	
Transferências Correntes	R\$ 508.000,00	
Receitas Diversas	R\$ 8.500,00	R\$ 570.000,00

Receitas de Capital

Participação em Tributos Federais	R\$ 428.600,00	
Participação em Tributos Estaduais	R\$ 600,00 - R\$ 429.200,00	
Total		R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - A despesa do Município de Heliópolis
Moreira, para o exercício de 1974, é fixada na im-
portância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros)
e distribuída pelos seguintes Programas e Subpro-
gramas

01. Administração	
04- Administração Superior Executivo	R\$ 139.105,20
05- Legislativo	R\$ 5.080,00
07- Administração Financeira	R\$ 59.948,00 R\$ 19.133,60
03- Assistência e Previdência	

04- Assistência Social	R\$ 8.500,00	
07- Inativos	R\$ 15.000,00	
08- Presidência	R\$ 15.000,00	R\$ 38.500,00
05- Comércio		
04- Produtos Alimentares	R\$ 7.244,00	R\$ 7.244,00
08- Educação		
04- Ensino Primário	R\$ 108.358,00	
05- Ensino Secundário	R\$ 40.900,00	
10- Educação Física e Esportes	R\$ 6.000,00	R\$ 155.258,00
06- Energia		
06- Distribuição	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00
10- Habitação e Planejamento Urbanos		
06- Planejamento e Investimen- mentos Urbanos	R\$ 86.744,00	R\$ 86.744,00
14- Saúde e Saneamento		
05- Assistência Hospitalar Geral	R\$ 53.620,00	
09- Abastecimento d'água	R\$ 238.000,00	
11- Saneamento Geral	R\$ 24.500,00	R\$ 316.120,00
15- Transportes		
04- Rodoviário	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00
Total		R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações da despesa, até a importância correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fazem parte integrante desta lei, os anexos mencionados no artigo 2º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela lei, bem como os que se relacionam

com a programação da despesa para o exercício.
Art. 6º - Prevagam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliópolis, 03
de dezembro de 1973.

as) Heralmo Wilson Ribeiro
Prefeito Municipal